



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística e Contratações Administrativas

**ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 43378961/2025/GLCA-
ANATER/DAF-ANATER/ANATER**

CONTRATANTE			
SOLICITANTE:	AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER		
ENDEREÇO:	SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250 FONE - (61) 3521-5801 Ramal 5812		
CNPJ:	24.203.514/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: CF/DF 07.758.582/001-35	
GERÊNCIA REQUISITANTE:	GERÊNCIA LOGÍSTICA		
PROJETO:	Administração		
TAREFA:	Serviço de coffee break		
CENTRO DE CUSTO:	10.100.130 Administração Despesas Operacionais -8000		
ITEM DE CUSTO:	Serviço de coffee break		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL:	Wellington Araujo Azevedo (Cuisine Gourmet Buffet)		
ENDEREÇO:	Rua 26 Conjunto B lote 10 Bairro Bosque - São Sebastião/DF	PRAZO DE ENTREGA:	dia 18/06/2025
TEL/FAX:	61 99465-3066	CNPJ:	20.747.206/0001-97

CONTRATO Nº:	De acordo com o Termo de Referência	VIGÊNCIA:			
VALOR TOTAL A SER PAGO :	R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)				
DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de coffee break para o dia 18 de junho a ser servido na Oficina sobre iniciativas de recuperação em andamento	Serviço	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
VALOR TOTAL COM DESTAQUE PARA A RETENÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:					R\$ 1.760,00
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR					
<p>- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;</p> <p>- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);</p> <p>- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;</p> <p>- Comunicar à ANATER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;;</p>					
OBRIGAÇÕES DA ANATER					
<p>- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</p> <p>Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;</p> <p>Efetuar o pagamento ao Fornecedor Beneficiário no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, pela Gerência Financeira, por processo legal, após a comprovação da entrega do produto, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.</p> <p>A ANATER não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p>					

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- A descrição dos produtos deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita identificação dos produtos entregues, suas quantidades, descrição detalhada, valor unitário e valor total, marca, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Notas fiscais de venda apenas devem ser utilizadas para operações como bens, que envolvam entrega de mercadorias e que tenham incidência de ICMS.
- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de mercadorias para fora do estado, 5102 Vendas de mercadorias para dentro do mesmo estado, 5933 Prestação de serviços para o mesmo estado, etc). No caso de dúvidas, procure seu contador ou a Secretaria de Fazenda de sua região.
- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.
- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou for informado errado, a retenção de impostos no pagamento poderá ser maior do que deveria).
- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.
- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar os documentos fiscais para a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)

BANCO:	Santander	Nº DO BANCO:	033
AGÊNCIA:	2990	CONTA CORRENTE:	14081214-3
OPERAÇÃO:		CONTA POUPANÇA:	



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira, Gerente**, em 17/06/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43378961** e o código CRC **D26AA0AB**.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de coffee break para atendimento à Oficina sobre iniciavas de recuperação em andamento, para subsidiar a elaboração de novo projeto de recuperação de vegetação na Amazônia, prevista para o dia 18 de junho de 2025, na Sede da ANATER, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee Break (Café, Leite, Chá, Sucos, Refrigerantes, Pão de queijo, Salgados assados variados, Salgados fritos variados, Bolos em pedaços, Frutas laminadas e Mini sanduíches	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
	TOTAL			R\$ 1.760,00

1.2. Não haverá instrumento contratual para o referido serviço.

1.3. O pagamento será efetuado por Requisição de pagamento mediante Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER realizará, no dia 18 de junho de 2025 a oficina sobre iniciavas de recuperação em andamento, para subsidiar a elaboração de novo projeto de recuperação de vegetação na Amazônia.

2.2. O serviço é necessário para garantir condições adequadas de acolhimento e permanência dos(as) participantes durante o evento, promovendo um ambiente propício ao diálogo, troca de experiências e construção de propostas técnicas no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia. A ausência do serviço comprometeria o conforto e a dinâmica das atividades previstas ao longo de todo o dia.

Benefícios para a Administração:

- Assegura o bem-estar dos(as) participantes, promovendo maior engajamento e produtividade nas discussões.
- Reforça o cuidado com a organização e a receptividade institucional.

- Contribui para a imagem institucional da ANATER como promotora de eventos técnicos de alto nível.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da contratação:

3.1.1. Não haverá garantia da contratação.

3.1.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços conforme especificação neste Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução, local e horário:

4.1.1. Serão ofertados **dois coffee breaks**:

I - 18 de junho manhã - 40 participantes por coffee break;

II - 18 de junho tarde - 40 participantes por coffee break.

4.1.2. Os itens deverão ser servidos às 10h30min. e às 16h30min.

4.1.3. Local: Sala de Convivência, 3º andar do Bloco D, do Centro empresarial CNC - SAUN, Quadra 5, lote C, Brasília - DF.

4.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização devido às características do objeto.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do serviço;
- b) der causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Anater ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do serviço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do serviço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a Anater, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Anater, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.2.4 Multa:

1.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de*

15 (quinze) dias

1.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.*

1.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea “c”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

1.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

1.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Anater.

1.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Liquidação:

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado imediatamente para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.2.1. o prazo de validade;

6.1.2.2. a data da emissão;

6.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.1.2.5. o valor a pagar; e

6.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à ANATER.

6.2. Prazo de pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias do faturamento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3. Forma de pagamento:

6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário sem custo.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Antecipação de pagamento:

6.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, pelo critério do menor preço, amparada no art. 9º, I c/c com o art. 6º, II, alínea "a" do RLC.

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

LUCIANA SENRA

Analista Administrativo/GLCA

Membro da Equipe de Planejamento

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Processo SEI Nº 21490.000995/2025-71)

INDICADOR

1 - Deixar de prestar os serviços de Coffee break de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Garantir a fiel execução do objeto
Instrumento de medição	Relatório circunstanciado.
Forma de acompanhamento	Pelo Gestor
Periodicidade	Avaliação durante o evento
Mecanismo de Calculo	X = descumprimento de clausula. Será dado um ponto a cada descumprimento de clausula estabelecida na execução do objeto descrita no Item 8 do Termo de Referência.
Início de Vigência	Data do evento
Faixas de ajuste no pagamento	X = 1 - 100% do valor da nota. X de 2 a 5 - 95% do valor da nota. X > 6 - 90% do valor da nota.
Sanções	As sanções serão aplicadas conforme descritos no Termo de Referência.
Observações	



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceição Medeiros Senra, Analista Técnico (a)**, em 18/06/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43395642** e o código CRC **B54F0FE0**.

Referência: Processo nº 21490.000995/2025-71

SEI nº 43395642